



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 017 DE 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E A EMPRESA L. P. DE OLIVEIRA EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CRONOGRAMA ESTABELECIDOS PELO LEGISLATIVO GUAÇUIENSE.

PREÂMBULO

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, a **Câmara Municipal de Guaçuí**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Valmir Santiago**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 847.956.547-00, residente e domiciliado na Rua Imperador Pedro II, nº 20, Bairro Vale do Sol, CEP 29.560-000, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa **L. P. DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. **11.152.569/0001-99**, com sede no(a) **ENDEREÇO À RUA ROMUALDO LOBATO, Nº 136, BAIRRO DA PALHA, GUAÇUÍ-ES - CEP: 29560-000**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA,**

[REDACTED] doravante denominada “**CONTRATADA**”, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí no **processo vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 038/2023**.

I – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício e material de limpeza, conforme especificações do Termo de Referência que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fazem parte integrante do presente contrato o termo de referencia, seus anexos e a proposta vencedora.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento dos produtos objeto do contrato, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas.
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
 - c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor, à Resolução RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos diariamente e de forma parcelada, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.



VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o Sr. Lidonei Pereira de Oliveira para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Sr.(a) Chefe do Setor de Compras como seu fiscal para representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. Pela execução do fornecimento de AÇUCAR CRISTAL, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) por unidade de açúcar cristal, totalizando o valor de R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 7.2. Pela execução do fornecimento de ADOÇANTE DIETETICO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) por unidade de adoçante dietético, totalizando o valor de R\$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
- 7.3. Pela execução do fornecimento de BISCOITO POLVILHO TRADICIONAL, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por unidade de biscoito de polvilho, totalizando o valor de R\$ 747,50 (setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 7.4. Pela execução do fornecimento de CHÁ GELADO EM SACHE, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) por unidade de chá gelado, totalizando o valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- 7.5. Pela execução do fornecimento de CHOCOLATE EM PÓ DE 50% CACAU, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por unidade de chocolate em pó 50%, totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- 7.6. Pela execução do fornecimento de COPO DESCARTÁVEL 50 ML, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais) por caixa de copo descartável 50 ml, totalizando o valor de R\$ 1.867,50 (mil



oitocentos e sessenta e sete reais, e cinquenta centavos).

- 7.7. Pela execução do fornecimento de COPO DESCARTAVEL 200 ML, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 124,75 (cento e vinte quatro reais, e setenta e cinco centavos) por caixa de copo descartável de 200 ml, totalizando o valor de R\$ 3.118,75 (tres mil cento e dezoito reais, e setenta e cinco centavos).
- 7.8. Pela execução do fornecimento de DESINFETANTE 2 LITROS, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por unidade de desinfetante, totalizando o valor de R\$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).
- 7.9. Pela execução do fornecimento de LEITE INTEGRAL, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais, e quarenta centavos) por caixa de leite contendo 12 unidades, totalizando o valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).
- 7.10. Pela execução do fornecimento de LIMPADOR MULTIUSO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3,98 (três reais, e noventa e oito centavos) por unidade de limpador multiuso, totalizando o valor de R\$ 19,90 (dezenove reais, e noventa centavos).
- 7.11. Pela execução do fornecimento de MANTEIGA 200GR, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 191,76 (cento e noventa e um reais, e setenta e seis centavos) por caixa de manteiga contendo 24 unidades, totalizando o valor de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais, e oitenta centavos).
- 7.12. Pela execução do fornecimento de PANO DE CHÃO ALVEJADO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7,99 (sete reais, e noventa e nove centavos) por unidade de pano de chão alvejado, totalizando o valor de R\$ 95,88 (noventa e cinco reais, e oitenta e oito centavos).
- 7.13. Pela execução do fornecimento de PAPEL HIGIENICO, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11,99 (onze reais, e noventa e nove centavos) por unidade de papel higienico contendo 12 rolos, totalizando o valor de R\$ 719,40 (setecentos e dezenove reais, e quarenta centavos).
- 7.14. Pela execução do fornecimento de PÓ DE CAFÉ DE 500GMS, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais, e noventa e oito centavos) por quilo de pó de café, totalizando o valor de R\$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais).
- 7.15. Pela execução do fornecimento de REFRIGERANTE 2 LTS TIPO COCA-COLA, objeto deste

contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 53,94 (cinquenta e tres reais, e noveta e quatro centavos) por fardo de refrigerante tipo coca-cola, totalizando o valor de R\$ 1.618,20 (mil seiscentos e dezoito reais, e vinte centavos).

- 7.16. Pela execução do fornecimento de REQUEIJÃO CREMOSO, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6,99 (seis reais, e noventa e nove centavos) por unidade de requeijão cremoso, totalizando o valor de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).
- 7.17. Pela execução do fornecimento de SABÃO EM PÓ, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove reais) por unidade de sabão em pó, totalizando o valor de R\$ 107,88 (cento e sete reais e oitenta e oito centavos).
- 7.18. Pela execução do fornecimento de SACO DE LIXO 40 LITROS, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove reais) por unidade de saco de lixo 40 litros, totalizando o valor de R\$ 107,88 (cento e sete reais e oitenta e oito centavos).
- 7.19. Pela execução do fornecimento de SACO DE LIXO 50L, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove reais) por unidade de saco de lixo 50 litros, totalizando o valor de R\$ 107,88 (cento e sete reais e oitenta e oito centavos).
- 7.20. Pela execução do fornecimento de SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por unidade de suporte para coador de café, totalizando o valor de R\$ 11,98 (onze reais, e noventa e oito centavos).
- 7.21. Pela execução do fornecimento de TECIDO MULTIUSO, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4,50 (quatro centavos e cinquenta centavos) por unidade de tecido multiuso, totalizando o valor de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais, e cinquenta centavos).
- 7.22. Pela execução do fornecimento de VASSOURA PIAÇAVA, igualmente objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) por unidade de vassoura piaçava, totalizando o valor de R\$ 64,95 (sessenta e quatro reais, e noventa e cinco centavos).
- 7.23. Preço global estimado: R\$ 13.794,97 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

7.24. Relação de Preços:

Item	Especificação	Marca/Fonte	Qtde. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	-	50 und	16,99	849,50
05	ADOÇANTE DIETETICO 100 ML	-	05 und	4,49	22,45
08	BISCOITO POLVILHO 100GR TRADICIONAL		250 und	2,99	747,50
14	CHÁ GELADO EM SACHE		50 und	4,99	249,50
16	CHOCOLATE EM PÓ DE 50% CACAU		10 und	18,00	180,00
17	COPO DESCARTÁVEL 50 ML		15 caixas	124,50	1.867,50
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ML		25 caixas	124,75	3.118,75
19	DESINFETANTE 2 LITROS		48 und	5,99	287,52
25	LEITE INTEGRAL 1 LITRO		10 caixas	59,40	594,00
27	LIMPADOR MULTIUSO		05 und	3,98	19,90
29	MANTEIGA 200GR - caixa c/ 24 unidades manteiga 200gr		05 caixas	191,76	958,80
30	PANO DE CHÃO ALVEJADO		12 und	7,99	95,88
32	PAPEL HIGIENICO C/ 12 ROLOS FOLHA DUPLA		60 und	11,99	719,40
36	PÓ DE CAFÉ DE 500GMS		50 kg	25,98	1.299,00
37	REFRIGERANTE 2 LTS COCA-COLA - refrigerante 2 lts coca-cola fardo c/ 06		30 fardos	53,94	1.618,20
39	REQUEIJÃO CREMOSO - requeijão cremoso 200g		100 und	6,99	699,00
42	SABAO EM PÓ 1KG		12 und	8,99	107,88
43	SACO DE LIXO 40 LITROS		12 und	8,99	107,88

44	SACO DE LIXO 50L		12 und	8,99	107,88
46	SUPORE PARA COADOR DE CAFÉ		2 und	5,99	11,98
47	TECIDO MULTIUSO 60 X 33 CM		15 und	4,50	67,50
49	VASSOURA PIAÇAVA		5 und	12,99	64,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.794,97

VIII – DA DESPESA

7.25.A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.794,97 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 01000101.0103100012.001.0001 – Material de Consumo, vinculado à atividade 0005 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

IX – PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

9.2. O pagamento será efetuado, pelo Setor da Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

9.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

9.4. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

9.5. REAJUSTAMENTOS - Pelas características do objeto do ajuste, poderá haver reajustamento do preço pactuado durante a vigência do contrato.

9.6. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

X – PRAZOS

10.1. PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO: a partir de 10 de outubro de 2023.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2023.

XI – PENALIDADES - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deve garantir o objeto pelo período de validade dos produtos.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 2º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

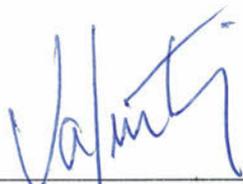
15.2. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação apresentadas por ocasião da presente contratação.

15.3. FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.4. PUBLICIDADE – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaçuí (ES), 10 de outubro de 2023.



VALMIR SANTIAGO
PRESIDENTE
pela **CONTRATANTE**



LINDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
pela **CONTRATADA**

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____